



Modelo Criminal

CERTIDÃO
2026.6653957.159-1

O **REGISTRADOR** desta Comarca, designado na forma da lei, **CERTIFICA** com referência aos assuntos mencionados, e **DÁ FÉ QUE**, em pesquisa realizada nos registros informatizados, livros e/ou assentamentos abrangendo todo o Artigo 22 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça - Parte Judicial, das distribuições relativos a:

I - ações privativas das Varas Criminais;

II - ações privativas das Varas Criminais - JURI;

III - ações Penais, Inquéritos Policiais, Flagrantes, Precatórias e outros procedimentos de competência dos Juizados Especiais Criminais;

IV - ações Penais, Inquéritos Policiais, Flagrantes, Precatórias e outros procedimentos de competência dos Juizados da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher;

V - ações de Combate ao Crime organizado;

VI - ações de Crimes contra a Criança e Adolescente;

VII - inquéritos Policiais Militares, Flagrantes, Ações Penais e Precatórias e outros Procedimentos de competência das Auditorias da Justiça Militar (informação certificada somente pelo Distribuidor da Capital).

Desde VINTE E QUATRO DE JULHO DE DOIS MIL E SEIS ATÉ VINTE E QUATRO DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (24/07/2006 a 24/07/2026) dele(s).

CONSTA(M)

no nome de FRANCISCO NACELIO DA SILVA e CPF: 092.882.667-80, pesquisado por semelhança, dados esses fornecidos pelo requerente, conforme pedido de certidão n° 2026.6653957.159-1, arquivado eletronicamente neste Serviço Registral, a(s) seguinte(s) ação(ões):

Competência: Criminal

Processo: 0008443-94.2011.8.19.0083 B - 2ª Vara de Japeri - Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário - Assunto: Porte Ilegal de Arma de Fogo de Uso Permitido (Art. 14 - Lei 10.826/03)

Distribuição: 20/06/2023 - Ofício Registro: Distribuidor, Contador e Partidor de Japeri

Francisco Nacelio da Silva (Réu)

Filiação: RITA FELIX SOUSA E SILVA e FRANCISCO LINO DA SILVA

RG [REDACTED] DETRAN, CPF 092.882.667-80

Estado Civil: Solteiro

Endereço: [REDACTED] - Engenheiro Pedreira - Japeri - RJ;

JANIO BELISARIO SEOUD - Matr. 17768 - TECNICO DE ATIVIDADE JUDICIARIA deu as buscas para esta Certidão, que segue assinada eletronicamente pelo Oficial Registrador deste Ofício.

Observação: DESTINA-SE EXCLUSIVAMENTE À JUSTIÇA ELEITORAL. PROVIMENTO CGJ 51-2026

Finalidade declarada pelo requerente: Fins eleitorais Exclusivo do TRE vedada a solicitação de pessoa física.

Emitida em 24/07/2026 17:50:46

COMARCA DE JAPERI, 24 de julho de 2026.

Emolumentos: Gratuito/Isento

**JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE JAPERI
CARTÓRIO DA 1ª VARA**

Av. Ver. Francisco da Costa Filho, 1900 - Santa Inês - Japeri - RJ.

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

LEANDRO CORDEIRO BEBIANO, Substituto da chefe de Serventia da 1ª Vara da Comarca de Japeri, Estado do Rio de Janeiro, por nomeação na forma da Lei etc...

C E R T I F I C A, por lhe haver sido requerido por **FRANCISCO NACELIO DA SILVA**, portador da carteira de identidade de número [REDACTED] nascido aos 09/03/1981, filho de Rita Felix Sousa e Silva e Francisco Lino da Silva, revendo em seu poder e Cartório a Ação Penal, nº 0008443-94.2011.8.19.0083, nele se verificou constar sentença proferida aos 26/07/2013, que condenou o réu como incurso nas penas do artigo 14 da lei nº 10.826/03 à pena de 02(dois) anos de reclusão e 10 (dez) dias-multa, fixado o valor do DM em 1/20(um vigésimo) do salário-mínimo, regime aberto, substituída a pena privativa de liberdade aplicada por duas restritivas de direito: 1-prestação de serviço à comunidade, pelo mesmo prazo (02 anos); 2- prestação pecuniária consistente no pagamento de um salário-mínimo à entidade pública ou privada com destinação social. A Defesa interpôs recurso de apelação. Os recursos foram distribuídos para a Terceira Câmara Criminal, tendo sido submetidos a julgamento em 27/05/2014 e POR UNANIMIDADE NEGOU-SE PROVIMENTO AO RECURSO, para manter a sentença vergastada nos exatos termos em que foi proferida. Interpostos Embargos de Declaração em 24/06/2014 foram, por unanimidade, conhecidos e rejeitados, nos termos do voto do Desembargador Relator em 23/09/2014. O TRÂNSITO EM JULGADO OCORREU AOS 14/11/2014. O requerente interpôs, na Terceira Câmara Criminal, Revisão Criminal, em 24/03/2015, que foi julgada por maioria procedente com absolvição do requerente nos termos do voto do Relator. O TRÂNSITO EM JULGADO OCORREU AOS 10/10/2016. O referido é verdade e dou fé. A presente certidão não contém cópias, emendas ou rasuras. Dada e passada nesta Cidade de Japeri, Estado do Rio de Janeiro, aos 05 de dezembro de 2017. Eu, , Substituto da Chefe de Serventia, mat. 01/32720, a digitei, conferi, subscrevo e assino.


LEANDRO CORDEIRO BEBIANO
SUBSTITUTO DA CHEFE DE SERVENTIA
Matrícula nº 01/32720



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DISTRIBUIDOR, CONTADOR E PARTIDOR DE JAPERI
Avenida Vereador Francisco da Costa Filho, 00000
CEP: 26.450-000 - Santa Inês - Japeri - RJ

Folha: 1 de 1

Poder Judiciário - TJRJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônica
EAV094614-PRC
Consulte a validade do selo em:
<https://www3.jus.br/portal/validacao>



CERTIDÃO

2022.1010710.100-1

Modelo Criminal

O Responsável pelo gerenciamento do Distribuidor Oficializado desta Comarca, designado na forma da lei, CERTIFICA com referência aos assuntos mencionados, e DÁ FÉ QUE, revendo em seu poder e Cartório os livros e/ou assentamentos abrangendo todo o inciso II do Artigo 21 da CNCJ - Parte Judicial, das distribuições em curso relativos a:

I - Ações privativas das Varas Criminais;

II - Ações privativas das Varas Criminais - JURI;

III - Ações Penais, Inquéritos Policiais, Flagrantes, Precatórias e outros procedimentos de competência dos Juizados Especiais Criminais;

IV - Ações Penais, Inquéritos Policiais, Flagrantes, Precatórias e outros procedimentos de competência dos Juizados da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, desde:

dezessete de janeiro de dois mil e dois até dezessete de janeiro de dois mil e vinte e dois,

NADA CONSTA no(s) nome(s) de **FRANCISCO NACELIO DA SILVA** e CPF: 092.882.667-80, pesquisado(s) por semelhança, dados esses fornecidos pelo requerente, conforme pedido de certidão n° 2022.1010710.100-1, arquivado eletronicamente neste Serviço Registral.

Finalidade declarada pelo requerente: Arma de Fogo (Porte de Arma Renovação de Ata) - PORTE DE ARMA DE FOGO JUNTO A POLICIA FEDERAL .

MANOEL JOSE DOS SANTOS FILHO - Matr. 14595 - ANALISTA JUDICIARIO deu as buscas para esta Certidão, que segue assinada eletronicamente pelo Oficial Registrador deste Ofício.

Emitida em 17/01/2022 14:55:42

Japeri, 17 de janeiro de 2022.

Emolumentos
Gratuito/Isento

- ✓ Válido somente com Selo de Fiscalização.
- ✓ A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página <https://www3.jus.br/portal-extrajudicial/certidao>
- ✓ A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página <https://www3.jus.br/portal-extrajudicial/certidao>
- ✓ Certidão Emitida nos termos Art. 31 da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Rio de Janeiro - Parte Extrajudicial.
- ✓ Provimento CGJ nº 51/2018 regulamenta a emissão e o uso de certidões eletrônicas pelos serviços extrajudiciais do Estado do Rio de Janeiro.
- ✓ Documento emitido por processamento Eletrônico. Qualquer emenda ou rasura será considerada como indicio de adulteração ou tentativa de fraude.
- ✓ Esta Certidão Eletrônica estará disponível para download pelo período de 90 (noventa) dias a contar de sua emissão.



CERTIDÃO

2022.1011717.618-1

Modelo Criminal

O Responsável pelo gerenciamento do Distribuidor Oficializado desta Comarca, designado na forma da lei, CERTIFICA com referência aos assuntos mencionados, e DÁ FÉ QUE, revendo em seu poder e Cartório os livros e/ou assentamentos abrangendo todo o Inciso II do Artigo 21 da CNCGJ - Parte Judicial, das distribuições em curso relativos a:

I - Ações privativas das Varas Criminais;

II - Ações privativas das Varas Criminais - JURI;

III - Ações Penais, Inquéritos Policiais, Flagrantes, Precatórias e outros procedimentos de competência dos Juizados Especiais Criminais;

IV - Ações Penais, Inquéritos Policiais, Flagrantes, Precatórias e outros procedimentos de competência dos Juizados da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, desde:

dezessete de janeiro de dois mil e dois até dezessete de janeiro de dois mil e vinte e dois,

NADA CONSTA no(s) nome(s) de FRANCISCO NARCELIO DA SILVA e CPF: 092.882.667-80, pesquisado(s) por semelhança, dados esses fornecidos pelo requerente, conforme pedido de certidão n° 2022.1011717.618-1, arquivado eletronicamente neste Serviço Registral.

Finalidade declarada pelo requerente: Apresentação à Polícia Federal - PROCESSO CRIMINAL .

MANOEL JOSE DOS SANTOS FILHO - Matr. 14595 - ANALISTA JUDICIARIO deu as buscas para esta Certidão, que segue assinada eletronicamente pelo Oficial Registrador deste Ofício.

Emitida em 17/01/2022 14:56:45

Japeri, 17 de janeiro de 2022.

Emolumentos
Gratuito/Isento

- ✓ Válido somente com Selo de Fiscalização.
- ✓ A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página <http://www.tjri.jus.br/portal-estrajudicial/certidao>
- ✓ Certidão Emitida nos termos Art. 31 da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Rio de Janeiro - Parte Extrajudicial.
- ✓ Provimento CGJ n° 51/2018 regulamenta a emissão e o uso de certidões eletrônicas pelos serviços extrajudiciais do Estado do Rio de Janeiro.
- ✓ Documento emitido por processamento Eletrônico. Qualquer emenda ou rasura será considerada como indicio de adulteração ou tentativa de fraude.
- ✓ Esta Certidão Eletrônica estará disponível para download pelo período de 90 (noventa) dias a contar de sua emissão.